

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º - 077/2020

MODALIDADE CONVITE N.º - 02/2020

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

EM 18 DE SETEMBRO DE 2020

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, com endereço à Praça Padre Altamiro de Faria – 178, São Sebastião do Oeste – MG - CNPJ N.º - 18.308.734/0001-06, isento de Inscrição Estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 01 de 08 de janeiro de 2020, a Secretaria Municipal de viação, Obras e Infraestrutura urbana, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2020, na modalidade CONVITE n.º 02/2020, do tipo menor preço global, REGIDA PELA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL N.º 8.883 DE 08 DE JUNHO DE 1994, e a LEI COMPLEMENTAR 123 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006 e demais condições fixadas neste CONVITE.

1 - DO OBJETO:

1.1 – Constitui o Objeto da presente licitação a **Contratação de empresas, para Construção de extensão de rede de distribuição de energia e instalação de luminárias, remoção e troca de postes na Comunidade de APARECIDA DO OESTE, nos bairros DIVINO ESPIRITO SANTO e no CENTRO, deste MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG, conforme memorial descritivo, projetos e cronograma físico financeiro, nos seguintes locais:**

COMUNIDADE DE APARECIDA DO OESTE

- Intercalação de 1 poste equipado com rede de média e baixa tensão e para raios de média tensão.
- Extensão de 1 vão de rede de média tensão monofásica protegida com cabo 1#50(9,5).
- Instalação de 1 transformador monofásico de 15KVA com chave e para raios.
- Extensão de 4 vãos de rede de baixa tensão bifásica com instalação de 04 postes de concreto.
- Instalação de 5 luminárias com lâmpadas VS 100W com braços curtos.

BAIRRO DIVINO ESPIRITO SANTO

- Substituição de 2 vãos de baixa tensão.
- Extensão de 1 poste equipados com rede de baixa tensão.
- Instalação de 1 (uma) luminária com lâmpadas VS 100W com braço médio. (Na Rua “J”)

CENTRO

- Instalação de 1 (uma) luminária com lâmpada VS 100W com braço médio. (Rua três corações).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- 1.2 - Critério de julgamento: menor valor global.
 - 1.3 - Regime de execução: Empreitada por preço Unitário.
 - 1.4 - Caso haja necessidade as empresas deverão fazer visita técnica “in loco” para verificar possíveis dificuldades na execução dos serviços.
 - 1.5 - Prazo de execução da obra - 12 meses, após a aprovação dos projetos junto a Cemig “Companhia Energética de Minas Gerais”.
 - 1.6 - Valor máximo dos serviços é de R\$52.583,69 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).
- De acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Convite, o qual a partir de então fica considerado como parte integrante deste.

2 - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/INTEGRANTES:

- 2.1 - Encontram-se anexos os seguintes documentos:
 - 2.1.1 - Planilha Básica de especificação, modelo de proposta - Anexo I;
 - 2.1.2 - Minuta do Contrato a ser firmado - Anexo II;
 - 2.1.3 - Planilha Unitário de Custo - Anexo III;
 - 2.1.4 - Memorial descritivo - Anexo IV;
 - 2.1.5 - Projetos - Anexo V;
 - 2.1.6 - Cronograma Físico Financeiro - Anexo VI;
 - 2.1.7 - Declaração - Da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004 - Anexo VII;
 - 2.1.8 - Declarações Gerais - anexo VIII;
 - 2.1.9 - Declaração de Micro empresa ou empresa de pequeno porte - anexo IX e;
 - 2.1.10 - Declaração de que conhece as condições do local para execução da obra, assinada pelo representante legal da empresa, conforme acórdão n.º 2.150/2008 - anexo X.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 - Poderão apresentar propostas, empresas do ramo Pessoa jurídica, cadastrados na Prefeitura de São Sebastião do Oeste e aquelas que venham a se cadastrar ou não, escolhidos e convidados. A comissão de licitação fixará cópia deste instrumento em local apropriado e a estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.
- 3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - que incorre nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - que estiver sob processo de falência ou concordata;
 - em consórcio.
- 3.3 - Estarão ainda impedidos de participar da presente licitação as proponentes cujo sócio diretor ou técnico, tenham algum vínculo de trabalho com a promotora desta licitação.
- 3.4 - A observância das vedações acima citadas é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.5 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o convite permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada do edifício desta Prefeitura, cuja cópia poderá ser obtida na comissão permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura, no horário de 8h00 min. às 16h00 min.
- 3.6 - Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no convite em tela.

4 – DOS PRAZOS:

4.1 – Entrega das Propostas:

4.1.1 – Os envelopes contendo as propostas e a documentação comprobatória de habilitação deverão ser entregues e protocolados no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – MG, na Praça Padre Altamiro de Faria, 178, centro, São Sebastião do Oeste – MG, **até o dia 18/09/2020 às 08:00 horas.**

4.1.2 – A entrega dos envelopes poderá ser feita através da EBCT e será válida desde que protocolada na Prefeitura Municipal até a hora e dia previstos neste convite;

4.1.3 – Não terão validade, mesmo que dentro do prazo estipulado nesta cláusula, as propostas recebidas via fax ou e-mail.

4.2 – Abertura dos Envelopes:

4.2.1 – Os envelopes serão abertos em audiência pública no salão da Prefeitura Municipal, na Praça Padre Altamiro de Faria, 178, centro, São Sebastião do Oeste – MG, **no dia 18/09/2020, às 08:00 horas.**

4.2.2 – Caso haja interposição de recurso, será obedecido o prescrito pela Lei Federal 8.666/93.

5 – DAS PROPOSTAS:

5.1.1 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos neste Convite, dois envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 01, a DOCUMENTAÇÃO comprobatória da sua habilitação solicitada no item 6 deste Convite e, no envelope n.º 02 a sua PROPOSTA COMERCIAL conforme solicitado no item 7 deste Convite, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além de sua razão social, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITANTE: _____
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2020 - CONVITE N.º 02/2020.
ABERTURA: DIA 18/09/2020 ÀS 08:00 HORAS.
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITANTE: _____
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2020 – CONVITE N.º 02/2020
ABERTURA: DIA 18/09/2020 ÀS 08:00 HORAS.
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

5.2 – Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos solicitados deverão estar hermeticamente fechados. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem rasuras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ou entrelinhas, devidamente carimbada e assinada, ficando dispensado aquele se esta for expressa em papel timbrado do licitante.

5.3 – O licitante deverá colocar juntamente com a proposta o cronograma físico financeiro.

6 - DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01:

6.1 - As licitantes deverão satisfazer em forma e conteúdo as exigências deste convite, especialmente apresentando os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- h) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943. “(NR)”
- i) Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA;
- j) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em nome do responsável técnico da empresa, através de atestado devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado.

O RT deverá:

- Ser sócio da licitante no caso de sociedade Comercial; ou
- Ser Presidente ou Diretor, no caso de sociedade por ações; ou
- Pertencer ao quadro permanente de funcionários da licitante; ou
- Contrato de prestação de serviços; ou
- Contrato de prestação de serviços específico para esta licitação, com cláusula suspensiva, se ganhadora desta licitação será o RT da obra.

k) Declarações Gerais – anexo VIII;

l) Declaração somente para Microempresa ou empresa de pequeno porte se for o caso – anexo IX

m) Declaração – anexo X.

6.2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.2.1 – Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1.º do art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiao-doeste.mg.gov.br site: www.saosebastiao-doeste.mg.gov.br

no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, autenticados pela Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nele contidas por parte da Comissão Permanente de Licitação.

6.4 - Os documentos que não contiverem prazo de validade, esta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

7 - PROPOSTA COMERCIAL: ENVELOPE N.º 02

7.1 - A proposta deverá estar devidamente preenchida por meio mecânico, em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais.

7.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura do envelope de habilitação, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.3 - Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condição de reajuste.

7.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.6 - A proponente deverá considerar em suas composições, todos os custos indiretos necessários à execução dos serviços tais como encargos sociais, impostos e taxas, materiais etc.

7.7 - Caso a melhor proposta seja ofertada por empresa que não se enquadre como Microempresa ou empresa de pequeno porte, e existir proposta de uma dessas últimas categorias em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço, a mesma será convidada, na própria sessão, para em até 15 (quinze) minutos, apresentar um valor inferior àquela de menor preço.

7.8 - A nova proposta deverá ser por escrito, podendo ser em despacho na proposta original e necessariamente, registrada em ata.

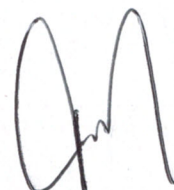
7.9 - Havendo duas ou mais empresas de pequeno porte ou microempresas com propostas nas condições do item 7.7, elas serão organizadas segundo seus preços em ordem crescente para identificação da que primeiro ofertará nova proposta, procedendo-se a sorteio em caso de proposta iguais.

7.10 - A ordem para apresentação de nova proposta terá seguimento somente até quando for apresentada.

7.11 Não havendo oferecimento de nova proposta considerar-se-á vencedor o licitante que tiver oferecido o menor preço, originalmente.

8 - DOS PRAZOS:

8.1 - A carta proposta deverá constar o prazo de validade da mesma, não sendo aceitos prazos inferiores a 60 (sessenta) dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

9 - REUNIÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

9.1 - As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas nos itens 9.2 e 9.3.

9.1.1 - A Comissão reserva-se o direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.

9.2 - A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no item 04 deste Convite, terá em pauta o seguinte:

- a) conferir os protocolos dos envelopes n.º 01 - Habilitação e n.º 02 - Proposta Comercial;
- b) credenciamento dos representantes legais, e
- c) proceder à abertura do envelope n.º 01 - Habilitação, submetendo a documentação ao exame dos representantes.

9.2.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos representantes das licitantes, ou a uma comissão pelos mesmos nomeada, que rubriquem todas as folhas contidas no envelope n.º 01 - Habilitação e formulem, se for o caso, recursos relativamente às documentações apresentadas.

9.2.2 - Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após à primeira, o envelope de n.º 02 - Proposta Comercial será rubricado em seu fecho pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou pela Comissão pelos mesmos nomeada, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

9.3 - Em ato contínuo, caso a Comissão possa apreciar de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

- a) informar às licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, contra recibo, o envelope n.º 02 - Proposta Comercial e colocando à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitação; e
- b) havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, proceder à abertura do envelope n.º 02 - Proposta Comercial das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.

9.3.1 - Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado às licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas.

10 - DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES:

10.1 - Abertas, rubricadas e lidas às documentações comprobatórias de habilitação a Comissão Permanente de Licitação, poderá julgá-las em outra reunião se assim achar conveniente.

10.2 - Será inabilitada a licitante que não atenda as exigências deste Convite.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 - Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião se assim achar conveniente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

11.2 - Para o julgamento deste Convite a Comissão Permanente de Licitação adotará o critério de **menor preço global** (inciso I, § 1.º do art. 45, da Lei n.º 8.666/93).

11.3 - A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

a) não atendam as exigências contidas neste Convite ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório; e,

b) apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.

11.4 - Após esta etapa de desclassificação das propostas, as licitantes remanescentes serão classificadas na ordem crescente dos preços cotados, sendo melhor classificada a proposta com o **menor preço global**.

11.5 - Caso existam propostas com o mesmo preço, o empate será desfeito nos termos do § 2.º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6 - Esgotado o prazo legal sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou as propostas, o processo da licitação será submetido a autoridade superior para adjudicação e homologação.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 - Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Convite por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até o 2.º (segundo) dia útil anterior à data de abertura dos Envelopes, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 16:00 horas, na seção de Protocolo, na Praça Padre Altamiro de Faria - 178, Centro.

12.2 - Eventuais recursos referentes ao presente Convite deverão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolada no endereço mencionado no item 12.1 deste Convite.

12.3 - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

12.4 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, e, havendo interesse para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

13 - DAS CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Findo o processo licitatório, a licitante vencedora, regularmente convocada, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o Contrato.

13.1.1 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação da sanção estabelecida na **letra "a"** do item 19.1 deste Convite, reservando-se à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para a licitante vencedora, neste Convite.

13.2 - Até a assinatura deste Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Comissão Permanente de Licitação tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecidos após o julgamento.

13.3 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaoedoeste.mg.gov.br

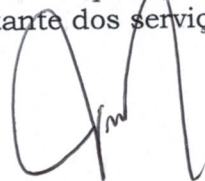
remanescentes observando o disposto no item 13.1 deste Convite.

13.4 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal.

14 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

14.1 – Caberá à licitante vencedora:

- a) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Convite.
- b) responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- c) em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da aquisição dos serviços objeto deste Convite, sem prévia autorização da Administração Municipal;
- d) prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- e) providenciar junto ao CREA, as anotações de responsabilidade técnica – ART'S, referentes aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor, lei n.º 6.496/1977;
- f) facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que foram efetuadas;
- g) deverá tomar os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira, possam ser atingidas em quaisquer das etapas da obra;
- h) caberá a CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados a PMSSOESTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- i) deverá manter ininterrupto serviço de vigência no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega a PMSSOESTE;
- j) deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução;
- k) a fiscalização poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como, por conduta nociva à boa administração do canteiro.
- l) A fiscalização será exercida pelo Secretário Municipal de Obra, Senhor Ademar Francisco Eloi e pelo Engenheiro Flávio de Oliveira Neto, CREA n.º 45.089/D, conforme portaria n.º 14 de 06 de março de 2020.
- m) efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

n) aprovação dos projetos junto a Cemig "companhia energética de Minas Gerais".

14.2 - Caberá à Contratante:

- a) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição desejada;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- c) efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- d) a publicação resumida do Contrato, resultante da presente licitação ou de seus aditamentos na imprensa, que é condição indispensável para sua eficácia.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - Os recursos financeiros e orçamentários necessários a ocorrer as despesas objeto desta licitação, estão consignados com a seguinte Dotação Orçamentária: **02.02.02.15.452.2601.1005.4.4.90.51.00.**

16 - DA CONTRATAÇÃO:

16.1 - O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG e o adjudicado obedecerá ao modelo constante do ANEXO II e se subordinará à legislação que rege a matéria.

16.2 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

16.3 - Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 - A fiscalização dos serviços executados é de competência da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, através de seu Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana Sr. Ademar Francisco Elói, que será exercido através de seus técnicos, conforme item 14.1. 1, deste convite.

18 - DO PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento poderá ser feito por cheque ou por crédito bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação, aceitação e encaminhamento dos documentos hábeis de cobrança, após a execução da obra.

18.2.1 - Para execução do pagamento do que trata o item 18.1, a licitante deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.308.734/0001-06, identificando na mesma o número do presente Convite, o número do Convênio, se for o caso e o objeto licitado. Informar o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência, para recebimento, após a aprovação de medição mensal.

18.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

18.4 – O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social e Regularidade com a situação para com o município da sede da licitante; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do anexo VII deste convite, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480/2004, para que não ocorra retenção.

18.5 - A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula n.º 425 do STJ).

19 – DAS SANÇÕES:

19.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima;

d) Advertência;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.2 – A aplicação das sanções previstas neste Convite não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal.

19.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Administração Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

19.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

19.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

20.1 - A Administração Municipal poderá cancelar de pleno direito o Contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Administração Municipal; e
- d) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Convite, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Municipal comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

20.5 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor as sanções legais e administrativas previstas no art. 93 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.6 - A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a sua destruição.

20.7 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

20.8 - As questões decorrentes da execução deste Convite, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Esclarecimentos sobre este Convite serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, na Seção de Protocolo, na Praça Padre Altamiro de Faria, n.º 178, Centro, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

20.10 - Dados para a emissão da Nota Fiscal:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste - MG

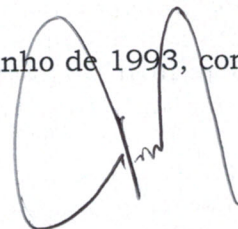
Praça Padre Altamiro de faria - 178, São Sebastião do Oeste - MG

CNPJ N.º18.308.734/0001-06 - Inscrição Estadual: Isenta

Tel.: (037) 3286-1173

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 - Serão aplicadas as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos neste convite.
21.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

São Sebastião do Oeste, 10 de setembro de 2020.


Vagner Antônio da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaoadooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaoadooeste.mg.gov.br

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO / (Modelo de proposta financeira)

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2020

MODALIDADE CONVITE N.º 2/2020

LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

EM 18/09/2020

ABERTURA: DIA 18 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 08:00 HORAS

1.1 Objeto – Constitui o **OBJETO** da presente licitação a **Contratação de empresas, para Construção de extensão de rede de distribuição de energia e instalação de luminárias, remoção e troca de postes na Comunidade de APARECIDA DO OESTE, nos bairros DIVINO ESPIRITO SANTO e no CENTRO, deste MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG, conforme memorial descritivo, projetos e cronograma físico financeiro, nos seguintes locais:**

COMUNIDADE DE APARECIDA DO OESTE

- Intercalação de 1 poste equipado com rede de média e baixa tensão e para raios de média tensão.
- Extensão de 1 vão de rede de média tensão monofásica protegida com cabo 1#50(9,5).
- Instalação de 1 transformador monofásico de 15KVA com chave e para raios.
- Extensão de 4 vãos de rede de baixa tensão bifásica com instalação de 04 postes de concreto.
- Instalação de 5 luminárias com lâmpadas VS 100W com braços curtos.

BAIRRO DIVINO ESPIRITO SANTO

- Substituição de 2 vãos de baixa tensão.
- Extensão de 1 poste equipados com rede de baixa tensão.
- Instalação de 1 (uma) luminária com lâmpadas VS 100W com braço médio. (Na Rua “J”)

CENTRO

- Instalação de 1 (uma) luminária com lâmpada VS 100W com braço médio. (Rua três corações).

1.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento poderá ser feito por crédito bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação, aceitação e encaminhamento dos documentos hábeis de cobrança, após a execução da obra.

VALIDADE DA PROPOSTA:

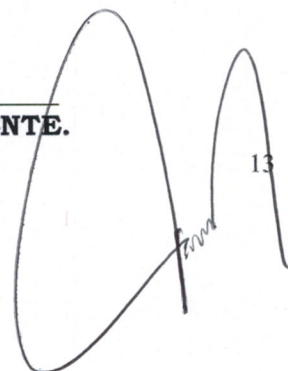
LICITANTE:

C.N.P.J.:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CARIMBO DO C.N.P.J E ASSINATURA DO PROPONENTE.



13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, n° 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2020

MODALIDADE - CONVITE N.º 02/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem: de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, entidade de direito público, com sede na praça Padre Altamiro de Faria – 178, São Sebastião do Oeste – MG - inscrita no CNPJ N.º 18.308.734/0001-06, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Belarmino Luciano Leite, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.2 O presente contrato tem por objeto da presente licitação De acordo com as especificações e limites constantes do Anexo I do Processo Licitatório n.º 77/2020, Convite n.º 02/2020, o qual a partir de então fica considerado como parte integrante deste.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Passam a fazer parte integrante deste contrato os seguintes documentos, para todos os efeitos de direito:

- Processo Licitatório n.º 77/2020, Convite n.º 02/2020, e seu Anexo I, de ... de ... de 2020;
- Proposta do Licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato, o valor total de R\$ _____ (_____) que correrão por conta da dotação orçamentária:

02.02.02.15.452.2601.1005.4.4.90.51.00

PARÁGRAFO ÚNICO:

O pagamento poderá ser feito por cheque ou por crédito bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação, aceitação e encaminhamento dos documentos hábeis de cobrança, após a execução da obra.

Para execução do pagamento do que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.308.734/0001-06, identificando na mesma o número do presente Convite, o número do Convênio, se for o caso e o objeto licitado. Informar o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência, para recebimento.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

A Contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social e Regularidade com a situação para com o município da sede da licitante; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do anexo VII do convite, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480/2004, para que não ocorra retenção.

A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula n.º 425 do STJ).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Caberá à CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.
- b) responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- c) em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da aquisição dos serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Administração Municipal;
- d) prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- e) providenciar junto ao CREA, as anotações de responsabilidade técnica – ART'S, referentes aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor, lei n.º 6.496/1977;
- f) facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que foram efetuadas;
- g) deverá tomar os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira, possam ser atingidas em quaisquer das etapas da obra;
- h) caberá a CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados a PMSOESTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- i) deverá manter ininterrupto serviço de vigência no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega a PMSOESTE;
- j) deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução;
- k) a fiscalização poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

bem como, por conduta nociva à boa administração do canteiro.

l) A fiscalização será exercida pelo Secretário Municipal de Obra, Senhor Ademar Francisco Elói e pelo Engenheiro Flávio de Oliveira Neto, CREA n.º 45.089/D, conforme portaria n.º 14 de 06 de março de 2020.

m) efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras.

Caberá à Contratante:

- a) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição desejada;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;
- c) efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- d) a publicação resumida do Contrato, resultante da presente licitação ou de seus aditamentos na imprensa, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente contrato é celebrado a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a norma legal.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente Contrato poderá ser alterado atendidas sempre as condições estabelecidas, neste particular, na Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA:

Este Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, caso se configure alguns dos motivos relacionados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 com suas modificações.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Além das obrigações inerentes ao próprio objeto deste contrato, obriga-se à CONTRATADA a manter atualizada toda documentação cadastral.

CLÁUSULA OITAVA:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima;

d) Advertência;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Administração Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a Contratada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA:

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato fica eleito foro da Comarca de Itapeçerica – MG, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, por ventura tenham ou possam vir a ter direito.

E como prova de haverem as partes assim combinado, e para firmeza do mesmo assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Oeste/MG, ____ de _____ de 2020.

Belarmino Luciano Leite - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º - _____ NOME/C.P.F.: _____

2º - _____ NOME/C.P.F.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

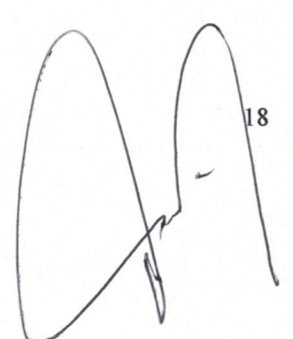
e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO III _ PLANILHA DE PREÇO UNITÁRIO

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO V - PROJETOS

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, n° 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO VII

Da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3.º

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1.º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO VIII

Declarações Gerais

Nome e CNPJ Licitante:

Processo Licitatório n.º:

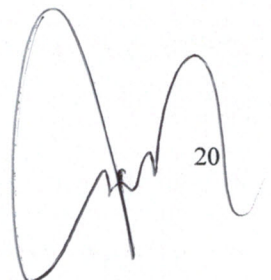
Modalidade:

Objeto:

- ⇒ Declaramos que conhecemos todas as cláusulas e condições do edital e nos submetemos a ela.
- ⇒ Declaramos que nos responsabilizamos pela fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- ⇒ Declaramos, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.
- ⇒ Declaramos que não estamos impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.
- ⇒ Declaramos, sob as penas da lei, que obedeceremos todas as especificações constantes nos elementos técnicos descritos, bem como de que os materiais e equipamentos a serem fornecidos e aplicados no objeto deste certame são novos e de primeiro uso.
- ⇒ Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, e que executaremos os serviços objeto de nossa proposta pelo preço constante da mesma, sem revisão de quantidades, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos e, ao findarem os serviços, o local e suas adjacências serão deixados em perfeito estado para utilização imediata.
- ⇒ Declaramos ciência e concordância com as cláusulas expressas na minuta do contrato, ao qual nos sujeitamos em conformidade com as condições estabelecidas no presente Convite.

_____ de 2020

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaoodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaoodoeste.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N.º _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Convite n.º 02/2020, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

_____, _____ de _____

(Assinatura do representante legal)


Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax _____

e e-mail para contato: _____



21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaoodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaoodoeste.mg.gov.br

ANEXO X **DECLARAÇÃO**

REFERENTE – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2020
CONVITE N.º 2/2020

Declaro para os devidos fins que, eu,, inscrito no CPF sob o número, representante legal da empresa, CNPJ n.º -, conheço o local onde será executado:

Contratação de empresas, para Construção de extensão de rede de distribuição de energia e instalação de luminárias, remoção e troca de postes na Comunidade de APARECIDA DO OESTE, nos bairros DIVINO ESPIRITO SANTO e no CENTRO, deste MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG, conforme memorial descritivo, projetos e cronograma físico financeiro, nos seguintes locais:

COMUNIDADE DE APARECIDA DO OESTE

- Intercalação de 1 poste equipado com rede de média e baixa tensão e para raios de média tensão.
- Extensão de 1 vão de rede de média tensão monofásica protegida com cabo 1#50(9,5).
- Instalação de 1 transformador monofásico de 15KVA com chave e para raios.
- Extensão de 4 vãos de rede de baixa tensão bifásica com instalação de 04 postes de concreto.
- Instalação de 5 luminárias com lâmpadas VS 100W com braços curtos.

BAIRRO DIVINO ESPIRITO SANTO

- Substituição de 2 vãos de baixa tensão.
- Extensão de 1 poste equipados com rede de baixa tensão.
- Instalação de 1 (uma) luminária com lâmpadas VS 100W com braço médio. (Na Rua “J”)

CENTRO

- Instalação de 1 (uma) luminária com lâmpada VS 100W com braço médio. (Rua três corações).

De acordo com as especificações e limites constantes do Anexo I do Processo Licitatório n.º 77/2020, Convite n.º 2/2020, o qual a partir de então fica considerado como parte integrante deste, estando de acordo com os serviços a serem executados, bem como das dificuldades técnicas que possam ocorrer no desenvolvimento das atividades.

São Sebastião do Oeste, de... de... 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

